



Conceição do Coité - Ba.

Poder Legislativo

Gabinete da Vereador – Professor Robenilton

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Assunto: Solicita informações e documentos detalhados obre o Processo Seletivo Público (Edital nº 01/2025) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Destinatário: Excelentíssima Senhora Adriana Antônia da Silva Mota – Secretária Municipal de Saúde.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 32 , 3 Inciso XV e pelo Art 66 ,§3 Inciso IX do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja oficiado à Secretaria Municipal de Saúde, para que, no prazo legal, preste os seguintes esclarecimentos e encaminhe a documentação abaixo discriminada:

1. **Lista Nominal de Frequência e Aproveitamento:** Encaminhamento da cópia integral das listas de presença (assinadas) e das notas de aproveitamento de todos os candidatos que participaram do **Curso Introdutório de Formação Inicial (40h)**, etapa obrigatória prevista no item 1.6.3 do Edital nº 01/2025.
2. **Justificativa sobre Classificação Irregular:** Esclarecimento técnico sobre a inclusão, na lista de classificados, de candidatos que supostamente não compareceram ou não concluíram o referido curso introdutório, detalhando os critérios utilizados para a manutenção destes nomes no certame.
3. **Atas e Registros da Prova Pós-Curso:** Cópia das atas de aplicação, correção e os editais de publicação dos resultados da prova realizada especificamente após a conclusão do curso de formação.
4. **Relação de Desclassificados:** Lista dos candidatos que foram desclassificados exclusivamente por não atingirem a frequência mínima ou a nota necessária no curso de formação, conforme as regras editalícias.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na função precípua do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública. Chegaram a este gabinete denúncias de candidatos alegando que a ordem de classificação final não respeitou a etapa eliminatória do curso de formação.

Considerando que o Edital é a "lei do concurso" e que o descumprimento de suas fases fere os princípios da **Legalidade, Impessoalidade e Moralidade** (Art. 37 da Constituição Federal), faz-se necessária a análise documental para garantir a transparência do certame e a proteção do direito dos candidatos que cumpriram todas as exigências.